

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS SERVIÇOS:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** Os quantitativos foram levantados com base em contratações anteriores aos quais atendem as necessidades do Órgão pelo período de 12 (doze) meses, podendo haver a prorrogação dos prazos contratuais nas condig6des previstas na Lei N°. 14.133/2021.

1.2. Dos quantitativos totais da licitação

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de desentupimento (desobstrução) da rede de esgoto	M ³	150	R\$ 76,00	R\$ 11.400,00
2	Serviço de esgotamento de fossas sépticas através de carro tanque com capacidade de 8.000 litros de dejetos	M ³	350	R\$ 76,00	R\$ 26.600,00

O custo Global estimado para a contratação é de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil)**, conforme relatório emitido pelo setor compras do Município.

1.3.) CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS:

1.3.1. Serviços de Desentupimento (Desobstrução) da Rede de Esgoto

d) Características Gerais:

- Serviço de desentupimento utilizando técnicas e equipamentos modernos, como hidro jateamento de alta pressão e equipamento mecânico de molas.
- Atendimento emergencial em casos de obstrução crítica.
- Disponibilidade para atendimento em horário escolar e fora do horário escolar para minimizar interrupções nas atividades escolares.

e) Especificações Técnicas:

b.1. Equipamentos:

- Hidrojateadora de alta pressão com capacidade mínima de 150 bar.
- Máquina de desentupimento mecânica com molas de aço reforçadas e diâmetros variados para diferentes tamanhos de tubulações.
- Câmera de inspeção de tubulações para diagnóstico preciso das obstruções.

b.2. Procedimentos:

- Inspeção preliminar da rede de esgoto utilizando câmera de inspeção.



- Aplicação de hidro jateamento ou desentupimento mecânico conforme necessidade identificada.
- Reinspeção pós-desobstrução para garantir a efetividade do serviço.
- Relatório detalhado do serviço executado com registro fotográfico antes e depois da intervenção.

f) Garantias:

- Garantia mínima de 30 dias para serviços executados, assegurando o adequado funcionamento da rede de esgoto.

1.3.2. Serviços de Esgotamento de Fossas Sépticas

d) Características Gerais:

- Serviço de esgotamento periódico ou emergencial conforme necessidade.
- Coleta e transporte seguro dos dejetos para estação de tratamento adequada ou destinação ambientalmente correta.

e) Especificações Técnicas:

b.1. Veículo e Equipamento:

- Caminhão tanque com capacidade de 8.000 litros, equipado com bomba de sucção de alta potência.
- Mangueiras de sucção com diâmetro e comprimento adequados para alcance e esgotamento eficiente.
- Equipamento de segurança e proteção individual para operadores.

b.2. Procedimentos:

- Inspeção preliminar da fossa séptica para avaliação do nível de dejetos.
- Sucção completa dos dejetos até a capacidade máxima do tanque de 8.000 litros.
- Transporte dos dejetos para local de tratamento/disposição aprovado pelas autoridades ambientais.
- Limpeza final da área ao redor da fossa séptica após o esgotamento.

b.3. Descarte:

- Registro e comprovação da destinação final dos dejetos em conformidade com as normas ambientais vigentes.
- Relatório detalhado do serviço executado, incluindo volume de dejetos removidos e local de descarte.



f) Garantias:

- Certificação de que o serviço atende às normas ambientais e de saúde pública.
- Garantia de não causar danos estruturais à fossa séptica e às instalações escolares durante a execução do serviço.

1.3.3. Qualificações do Fornecedor:

- Empresa devidamente licenciada e registrada para a execução de serviços de desentupimento e esgotamento sanitário.
- Profissionais capacitados e treinados em segurança do trabalho e operações de saneamento.

1.3.4. Segurança e Meio ambiente:

- Adoção de práticas de segurança para prevenir acidentes e garantir a integridade dos operadores e da comunidade escolar.
- Conformidade com as regulamentações ambientais para a disposição final dos resíduos coletados.

1.3.5. Relatórios e Documentação:

- Emissão de relatórios detalhados pós-serviço com registros fotográficos e documentação de destinação final dos dejetos.
- Disponibilização de certificados de conformidade e garantias de serviços prestados.
- A empresa deve demonstrar experiência prévia na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas. Isso pode ser comprovado através de referências de clientes anteriores, tempo de atuação no mercado e capacitação técnica dos funcionários. Certificações e treinamentos específicos na área de saneamento básico e tratamento de resíduos também são relevantes.
- É importante que a empresa possua um seguro de responsabilidade civil que cubra eventuais danos causados durante a execução dos serviços. Isso garante proteção tanto para a empresa quanto para o cliente em caso de acidentes ou incidentes durante o processo de limpeza das fossas sépticas.
- A empresa deve dispor de equipamentos modernos e adequados para a execução dos serviços, incluindo caminhões de sucção a vácuo, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas de inspeção e limpeza, entre outros. Esses equipamentos devem estar em bom estado de conservação e operação para garantir a eficiência e segurança do trabalho.

R



- A empresa deve ser capaz de cumprir os prazos estabelecidos para a realização dos serviços, garantindo a disponibilidade e agilidade no atendimento as demandas dos clientes. Isso é especialmente importante em casos de emergência ou necessidade de intervenção rápida.
- O preço proposto pela empresa deve ser justo e competitivo, levando em consideração a qualidade dos serviços prestados, os custos envolvidos e as condições de mercado. É importante que o valor cobrado seja transparente e esteja de acordo com o orçamento disponível para a contratação dos serviços.

(Handwritten mark)

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

R



b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de



habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1.RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

d.1.1. Comprovação de aptidão para A Execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e. OUTRAS DECLARAÇÕES

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega dos documentos de habilitação.

e



ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 07/2024-SEMED

2

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 07/2024-SEMED
ESTUDO PRELIMINAR SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO**

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.



1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento de esgoto e limpeza de fossas sépticas das escolas da Rede Municipal de Ensino de Tianguá/Ce.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

O sistema de saneamento básico adequado é fundamental para proteger a saúde pública. Esgotos entupidos e fossas sépticas não limpas representam um risco significativo de contaminação por agentes patogênicos, como bactérias, vírus e parasitas. Isso pode resultar em surtos de doenças transmitidas pela água e pelo esgoto, afetando não apenas os alunos, professores e funcionários das escolas, mas também toda a comunidade em volta.

O acúmulo de resíduos orgânicos nas fossas sépticas está levando a vazamentos e transbordamentos em algumas escolas, que poderá resultar na contaminação do solo e da água subterrânea. Isso cria um ambiente propício para a proliferação de doenças transmitidas pela água, como cólera, hepatite e febre tifoide, colocando em risco a saúde dos alunos, professores e funcionários das escolas, bem como da comunidade circundante.

Em resumo, a falta de serviços de limpeza de fossas sépticas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Tianguá pode gerar uma série de consequências negativas, incluindo riscos à saúde pública, ambiente escolar insalubre, interrupção das atividades escolares e danos ambientais. É fundamental investir na manutenção adequada desses sistemas para garantir um ambiente escolar seguro, saudável e propício ao aprendizado.

A limpeza regular das fossas sépticas é essencial para proteger a saúde dos alunos, professores e funcionários das escolas, bem como da comunidade em geral. Fossas sépticas não limpas podem representar um risco de contaminação da água potável e do solo, levando à propagação de doenças transmitidas pela água, como cólera, diarreia e hepatite. Ao garantir a limpeza adequada das fossas sépticas, estamos protegendo a saúde pública e promovendo um ambiente escolar seguro.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para resolver os problemas de desentupimento de esgoto e limpeza de fossas sépticas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Tianguá é uma medida essencial para proteger a saúde pública, garantir um ambiente escolar seguro e higiênico, cumprir a legislação vigente e promover o bem-estar e a qualidade de vida de toda a comunidade escolar.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) é um elemento crucial para assegurar a transparência e o alinhamento com o planejamento da Administração Pública. No caso específico, o objeto em questão está devidamente previsto no PCA 2024 do Município de Tianguá, cujo número de identificação é 07.735.178/0001-20.

A verificação da previsão pode ser realizada por meio do seguinte link:
<https://pncp.gov.br/app/pca/0773-178000120/2024/5> (PCA 2024 - Município de Tianguá).

A consulta detalhada ao PCA permite visualizar a inclusão do objeto em conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas no plano, evidenciando o compromisso da Administração em alinhar suas contratações com um planejamento estratégico anual. Essa prática contribui para uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, garantindo a conformidade com as necessidades e objetivos preestabelecidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa deve demonstrar experiência prévia na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas. Isso pode ser comprovado através de referências de clientes anteriores, tempo de atuação no mercado e capacitação técnica dos funcionários. Certificações e treinamentos específicos na área de saneamento básico e tratamento de resíduos também são relevantes.

É importante que a empresa possua um seguro de responsabilidade civil que cubra eventuais danos causados durante a execução dos serviços. Isso garante proteção tanto para a empresa quanto para o cliente em caso de acidentes ou incidentes durante o processo de limpeza das fossas sépticas.

A empresa deve dispor de equipamentos modernos e adequados para a execução dos serviços, incluindo caminhões de sucção a vácuo, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas de inspeção e limpeza, entre outros. Esses equipamentos devem estar em bom estado de conservação e operação para garantir a eficiência e segurança do trabalho.

A empresa deve ser capaz de cumprir os prazos estabelecidos para a realização dos serviços, garantindo a disponibilidade e agilidade no atendimento às demandas dos clientes. Isso é especialmente importante em casos de emergência ou necessidade de intervenção rápida.

O preço proposto pela empresa deve ser justo e competitivo, levando em consideração a qualidade dos serviços prestados, os custos envolvidos e as condições de mercado. É importante que o valor cobrado seja transparente e esteja de acordo com o orçamento disponível para a contratação dos serviços.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Segue abaixo, a relação das escolas da Rede Municipal de Ensino de Tianguá-CE.

Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	INEP
1	ALAIDE BARROSO NUNES, EEIF PROFESSORA	URBANA	23254092
2	ANTONIO CUSTÓDIO SOBRINHO, EEF	URBANA	23273780
3	ASSUNCAO PEREIRA DA COSTA, EEF	URBANA	23244690
4	BENJAMIN CAVALCANTE, CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR	URBANA	23222662
5	ELIOENAI BARROS DOS SANTOS, CEI	URBANA	23213876
6	ESTER DE AGUIAR MENEZES, EEF PROFESSORA	URBANA	23254106
7	FONTANELA, EEIF FREI	URBANA	23213710
8	FRANCISCO JAVIER HERNANDEZ ARNEDO, EEF DOM	URBANA	23012056
9	FRANCISCO ORDONIO, EEIF	URBANA	23271051
10	FREI GERVASIO, EEIF	URBANA	23248777
11	HELENA MARIA DE SA RAMOS, CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA	URBANA	23222751



12 IRMA GISLANE SIMÕES CAMPOS, EEIF		23012307
13 JOSE ROBERIO MOREIRA SOUZA, CEI		90000949
14 LAR DOCE LAR, EEIF	URBANA	23271108
15 LEONARDO OTHON VASCONCELOS DE AZEVEDO, CEI	URBANA	23259833
16 MARCELA MARIA TERCEIRO GUASQUE BENTO, EEF	URBANA	23244682
17 MARIA OFELIA VASCONCELOS PORTELA EEF	URBANA	23230460
18 MONSENHOR AGESILAU DE AGUIAR, EEIF	URBANA	23011742
19 MONSENHOR TIBURCIO GONCALVES DE PAULA, EEIEF	URBANA	23011831
CENTRO INTERSETORIAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA - ANTONIO ARNALDO SALES		
20 MACHADO - NANÁ	URBANA	
21 NOSSA SENHORA DAS GRACAS, EEF	URBANA	23011912
22 OFELIA PORTELA MOITA, EEIF PROFESSORA	URBANA	23011858
23 PREFEITO JOAO NUNES DE MENEZES, CENTRO DE EDUCACAO BÁSICA	URBANA	23012706
24 SUANE GLENDA VASCONCELOS DE LIMA, CEI	URBANA	23259302
25 TEREZA NUNES, EEIF	URBANA	23012692
26 TEREZINHA NUNES DINIZ, CEI	URBANA	23271060
27 THAIS ARAUJO QUEIROZ, CEMEI	URBANA	23244674
28 ANTONIA SUZETE OLIVINDO SILVA, ESCOLA AGRICOLA	RURAL	23271124
29 BENJAMIM DAMASCENO E VASCONCELOS, CEB	RURAL	23012153
30 CLOVIS PEREIRA COSTA, EEIF	RURAL	23012382
31 EDSON CARVALHO LIMA, EEIEF DR.	RURAL	23011998
32 FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA, EEIF	RURAL	23012757
33 FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA, CEI	RURAL	23271086
34 FRANCISCO LUIZ CARDOSO, EEF	RURAL	23012080
35 FRANCISCO NEMESIO CORDEIRO, EEIF	RURAL	23012749
36 FRANCISCO ROMAO, EEIF	RURAL	23011785
37 JOAO JOAQUIM DE ALBUQUERQUE, EEIEF	RURAL	23012730
38 JOAO NUNES DE MENEZES, EEIF	RURAL	23012170
39 JOSE MARIA DA SILVA, EEIF	RURAL	23012528
40 JUVENAL GONCALVES ARAGAO, EEIF	RURAL	23012161
41 LUIS SERAFIM, EEIF	RURAL	23012315
42 MARIA VILANI DE JESUS, EEIEF	RURAL	23012110
43 REGINA TOMAZ, EEIF	RURAL	23012587
44 SANTO AGOSTINHO, EEIF	RURAL	23012269
45 SAO JOAO, EEIF	RURAL	23012188



46 SÃO JOSÉ, EEIF	RURAL	23248661
47 ABILIO COELHO MOITA, EEIF	DISTRITO	23012137
48 ANTONIO JOSE DA ROCHA, CENTRO EDUCACIONAL	DISTRITO	23012838
49 BENTO PEREIRA, EEIF	DISTRITO	23012129
50 CORACAO DE MARIA, CENTRO EDUCACIONAL	DISTRITO	23011866
51 LUCIMAR CÉZAR FELIX, CENTRO EDUCACIONAL	DISTRITO	23258870
52 LUIZA SOUSA DO NASCIMENTO, CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA	DISTRITO	23271078
53 MARIA ANIR AZEVEDO, EEIEF	DISTRITO	23012200
54 OSVALDO NOGUEIRA LIMA, CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR	DISTRITO	23012811
55 PINDOGUABA, CENTRO COMUNITARIO	DISTRITO	23012536
56 RAIMUNDO LOPES MAGALHAES, EEIF	DISTRITO	23012862
57 SUZIANE SILVA DE LIMA, CEI	DISTRITO	23277718

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

De acordo com levantamentos do mercado, bem como pesquisas na aba de licitações do site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE CE, e também opções internas, foi visto que:

No que tange às contratações para o objeto em questão, verificamos que foram promovidas contratações similares no âmbito de outros órgãos de administrações públicas municipais, onde verificou-se a existência de soluções compatíveis/similares que podem vir a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

Nº de Ordem	Órgão/Município	Procedimento Licitatório	Objeto	Contratada	Link de Acesso
01					
02					
03					
04					
05					

Conforme o quadro acima podemos verificar que há no mercado várias empresas capazes de atender esta contratação.

Com a nova lei de licitações, o certame deverá ocorrer por meio da modalidade de licitação Pregão Eletrônico do tipo menor preço.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO

SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

PESQUISA PARA LIMPEZA DE FOSSAS:

PESQUISA	FONTE	CRITERIO DE JULGAMENTO	Valor Unitário
(TCE)	Licitação PP n° 2023.03.15.001 MUNICÍPIO: Camocim/CE	GLOBAL	R\$ 140,00
(TCE)	Licitação n°: 2022.07.11.2/2022 MUNICÍPIO: Assasé	GLOBAL	R\$ 380,00
(TCE)	Licitação n°: 2023.01.27.02 PP/2023 MUNICÍPIO: IRAUÇUBA	GLOBAL	81,00
VALOR MÉDIO DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS			R\$ 200,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento;

Ao adotar essa abordagem, assegura-se que o processo de seleção dos fornecedores leve em conta não apenas o aspecto financeiro, mas também a capacidade de entrega e a qualidade dos serviços oferecidos. Isso reduz o risco de problemas na execução do contrato e contribui para alcançar os objetivos estabelecidos pela Lei 14133/21 em termos de eficiência e transparência nos processos licitatórios.

9. DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS ALMEJADOS EM TERMOS DE EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS NO CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO;

Assegurar que os serviços de limpeza de fossas sépticas sejam realizados de maneira eficiente, minimizando o tempo de inatividade e maximizando a produtividade da equipe. Isso pode ser alcançado por meio da programação adequada das atividades, uso de equipamentos modernos e técnicas de trabalho eficientes.

Garantir que os serviços de limpeza de fossas sépticas atendam aos mais altos padrões de qualidade, assegurando a eficácia na remoção de resíduos e a prevenção de problemas de saneamento. Isso pode ser alcançado por meio de treinamento adequado da equipe, uso de equipamentos de alta qualidade e supervisão adequada das atividades.

Promover práticas sustentáveis durante a execução dos serviços de limpeza de fossas sépticas, minimizando o impacto ambiental e garantindo a preservação dos recursos naturais. Isso pode incluir o uso de tecnologias e produtos ambientalmente responsáveis, implementação de medidas de economia de água e energia, e adoção de práticas de reciclagem e reutilização de materiais sempre que possível.

Buscar continuamente oportunidades de aprimoramento dos processos e procedimentos relacionados aos serviços de limpeza de fossas sépticas, visando aumentar a eficiência, reduzir os

(2)



custos e melhorar a qualidade do serviço prestado. Isso pode ser realizado por meio da coleta de feedback dos usuários, análise de desempenho e implementação de ações corretivas e preventivas. Ao almejar esses objetivos, a administração municipal de Tianguá poderá garantir uma contratação eficiente e otimizada dos serviços de limpeza de fossas sépticas, proporcionando benefícios tanto para a comunidade escolar quanto para o meio ambiente.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Antes de celebrar um contrato, a administração deve tomar várias medidas para garantir sua eficácia, incluindo a capacitação adequada dos servidores encarregados da fiscalização e gestão contratual. Nesse contexto, a Secretaria de Educação do município de Tianguá adota uma abordagem proativa, designando um responsável especificamente para elaborar o Estudo Técnico do Preliminar (ETP) e supervisionar a execução do contrato. A escolha estratégica de Flayonara de Melo Cunha Moita, portadora do CPF nº 023.287.623-10, como fiscal de contrato das prestações de serviços, mediante a Portaria de designação nº 05/2023, de 09 de novembro de 2023, é fundamental. Flayonara possui habilidades e conhecimentos técnicos, além de ter participado de cursos que aprimoraram sua capacidade de monitorar e garantir a conformidade contratual, graças à sua vasta experiência e entendimento aprofundado das contratações públicas. Além da fiscalização, sua função envolve a definição de cronogramas de monitoramento, indicadores de desempenho e procedimentos para lidar com possíveis problemas ou não conformidades. Essas medidas preventivas demonstram o compromisso da administração da Secretaria de Educação de Tianguá com a transparência, eficiência e qualidade na execução dos contratos de prestação de serviços. A capacitação dos servidores, aliada à designação estratégica de Flayonara, é crucial para garantir o alcance dos objetivos estabelecidos, a correta aplicação dos recursos públicos e a entrega satisfatória dos serviços educacionais à comunidade. Essa abordagem proativa reflete o compromisso da administração em promover uma gestão eficaz e responsável dos contratos, sempre visando ao melhor interesse dos cidadãos e ao alcance dos resultados desejados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Não será necessário.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

Aqui estão alguns desses impactos e medidas mitigadoras:

- Descarte inadequado de resíduos provenientes da limpeza das fossas sépticas pode contaminar o solo e a água subterrânea, comprometendo a qualidade desses recursos naturais.
- Garantir que os resíduos sejam adequadamente tratados e descartados em locais apropriados, como estações de tratamento de esgoto ou aterros sanitários licenciados.
- Uso de veículos e equipamentos movidos a combustíveis fósseis durante os serviços de limpeza pode resultar em emissões de gases de efeito estufa.
- Utilizar veículos e equipamentos com baixo consumo de energia, como caminhões de sucção com motores eficientes e tecnologias de controle de emissões.



- Utilização de água para limpeza das fossas sépticas pode representar um consumo significativo desse recurso natural.
- Implementar práticas de uso eficiente da água durante o processo de limpeza, como a reutilização da água de limpeza para outros fins não potáveis, como irrigação de jardins ou limpeza de pisos.
- Geração de resíduos sólidos durante o processo de limpeza das fossas sépticas, como lodo e materiais descartáveis.
- Implementar práticas de segregação e destinação adequada dos resíduos, priorizando a reciclagem sempre que possível e garantindo o descarte seguro dos resíduos restantes em conformidade com a legislação ambiental.
- Descarte inadequado de equipamentos e materiais utilizados durante os serviços de limpeza das fossas sépticas.
- Estabelecer um sistema de logística reversa para coletar e reciclar equipamentos e materiais descartados, como embalagens de produtos químicos ou peças de equipamentos, promovendo a economia circular e a redução do impacto ambiental.

Ao adotar essas medidas mitigadoras, a administração municipal de Tianguá pode minimizar os impactos ambientais associados aos serviços de limpeza de fossas sépticas, promovendo a sustentabilidade ambiental e garantindo a proteção dos recursos naturais para as gerações futuras.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Tendo em conta a necessidade apontada nesse documento, a equipe de planejamento concluiu durante a elaboração do estudo que a contratação é viável e atende a uma demanda do município. Ademais, destaca-se a previsão desse desembolso do plano de contratação anual deste órgão para o ano de 2024.

Tianguá -CE, 02 de Abril de 2024.

UNIDADE TÉCNICA/RESPONSÁVEL	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:  FLAYONARA DE MELO CUNHA MOITA CPF: 023.287.623-10	RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:  URITÂNIA AGUIAR RAMOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Uritânia Aguiar Ramos
 Secretária de Educação
 do Município de Tianguá
 Portaria Nº 270/2024



Prefeitura de
Tianguá



**GABINETE
SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**

Nº PROCESSO	02042024/01-SME	DATA	02/04/2024
SECRETARIA	Educação		
OBJETO:	Contratação dos serviços prestados de limpeza de fossas sépticas das escolas da Rede Municipal de Ensino de Tianguá/Ce.		

- Termo de Referência
 Projeto Básico

Uritânia Aguiar Ramos
Secretária de Educação
do Município de Tianguá
Portaria Nº 270/2024

[Signature]
Secretária Municipal de Educação

CONTROLADORIA

OBSERVAÇÕES:	
AUTORIZAÇÃO	Assinatura do Responsável Tianguá, ___/___/___

COLETA DE PREÇOS

OBSERVAÇÕES:	
Assinatura do Responsável Pela Coleta de Preço Tianguá, ___/___/___	

LICITAÇÃO

OBSERVAÇÕES:	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (PRESIDENTE OU PREGOEIRO) Tianguá, ___/___/___	



ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - (LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;



- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira(o);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da Pregoeira(o);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Processo: Dispensa de Licitação N° DP05/2024-SEMED
Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

E-mail: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE ESGOTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIANGUÁ-CEARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de desentupimento (desobstrução) da rede de esgoto	M ³	150		
2	Serviço de esgotamento de fossas sépticas através de carro tanque com capacidade de 8.000 litros de dejetos	M ³	350		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$__ (___).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme estabelecido no projeto básico/termo de referência constante do edital Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento das ordens de serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos, ainda, que:

- () Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes ao objeto licitado.
- () Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- () Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- () Que está ciente e concorda com as condições do edital da DISPENSA de licitação e seus anexos;
- () Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- () Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



() Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º do art. 63 da NLL).

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP05/2024-SEMED

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O _____, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.735.178/0001-20, com sede de sua Prefeitura, situada a Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido - CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará, através do **(ÓRGÃO)**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). e _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21 – Nova Lei das Licitações, Artigo Nº 75, Inciso II, e do Decreto Municipal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1.** Processo de Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº DP05/2024-SEMED, em conformidade com o Artigo Nº 75, Inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021. – Nova Lei das Licitações, e do Decreto Municipal N.º 09/2023, de 06 de março de 2023.
- 1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- O Termo de Referência;
 - O Memorial descritivo com as especificações técnicas;
 - O Estudo Técnico Preliminar;
 - Proposta de Preços do Contratado
 - Anexos dos documentos acima citados
 - Regulamentos Municipais quanto a Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE ESGOTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIANGUÁ-CEARÁ.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ____ (____), conforme quadro abaixo e proposta do



contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de desentupimento (desobstrução) da rede de esgoto	M ³	150		
2	Serviço de esgotamento de fossas sépticas através de carro tanque com capacidade de 8.000 litros de dejetos	M ³	350		

3.2. O valor global do presente avença é de R\$ ____ (___), a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de execução/autorizações de execução expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.3. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.4. O Pagamento será efetuado na proporção da execução dos serviços, em até **10 (dez) dias uteis** após a apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto de execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

3.5. Por ocasião da entrega dos serviços, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de *****, com endereço na ***** CNPJ/MF sob o nº *****.

3.5.1. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

3.6. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o CONTRATADO será cientificado, a fim de que tome providências.

3.7. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento do CONTRATADO nos seguintes casos

- quando o CONTRATADO deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado
- quando o CONTRATADO assumir obrigações em geral para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- inadimplência do CONTRATADO na execução dos serviços.

3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido

✓

de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para O pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = 1 \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

VP = Valor da Parcela em atraso

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100) / 365$$

Tx = IPCA (IBGE)

3.9. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até. ___ de ___ de ___. na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo (aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de _____ do Município de Tianguá/CE : _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada e consolidada e do Decreto Municipal nº. 417, de 28 de abril de 2023, e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.2. Executar o objeto conforme as especificações descritas neste termo de referência.

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



6.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

6.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para



o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

6.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

6.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

6.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2.23. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Tianguá -CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.24. Executar os serviços licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de serviços, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

6.2.25. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.2.26. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

6.2.27. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Tianguá-Ceará, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.28. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências

especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos;

6.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n^o 14.133, de 2021;

6.3.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

6.3.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.3.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da união para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.3.10. Explicitamente emitir decisão sobre as solicitações execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.3.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.3.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

6.3.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.3.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2, da Lei n^o 14.133, de 2021.

6.3.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.3.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.3.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6.3.19. Não responder por quaisquer Compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimativo da licitação.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou pela variação do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, será adotado(s), em substituição os que vier(em) forma a ser não determinado(s) possa(m) mais pela ser utilizado(s), legislação
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na (hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências O incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 7.9.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.
- 7.9.2. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.



CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E MULTA

8.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Projeto Básico, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas previstas no item 12.3 deste contrato e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Multa de 10% (dez por cento) do contrato independente das demais sanções previstas. no Regulamento Interno de Licitações e Contrato.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos



1) Praticar ato lesivo previsto no art. 52 da Lei nº 12.846, de 12 de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
--	---

8.2. Nas condutas previstas nas letras “b”, “d”, “e”, “f” e “g” do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Além das penalidades acima descritas, serão aplicadas ao contratado as seguintes multas:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h)” a 1)” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c)” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

e) Para infração descrita na alínea “b)” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

f) Para infrações descritas na alínea “g)” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

g) Para a infração descrita na alínea “a)” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Projeto Básico do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 19, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza da gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA NONA – DA HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS DA HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

9.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

9.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.3. A extinção do contrato poderá ser na forma do Art. 138, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato para acréscimos, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. DA INCLUSÃO DE ITENS NÃO PREVISTOS:

10.5.1. Na hipótese de surgir a necessidade de inclusão de novos serviços/insumos não (previstos no Projeto Básico, e caso a CONTRATANTE aceite, o preço desses itens deve ser calculado considerando o custo e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitado, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor adjudicado.

10.5.2.0 prego de referência a que se refere o item anterior deverá ser obtido na(s) tabela(s) adotada(s) no Projeto Básico da Licitação, considerando o tipo (com ou sem desonerado) e a data-base de elaboração do orçamento da Administração.

10.5.3. Quando a taxa de BDI adotada pela empresa signatária for injustificadamente elevada, será adotada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os itens novos a serem incluídos, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

10.5.4. Tão somente em casos de serviços de engenharia, quando se fizerem necessárias a inclusão ou mudança de localidades onde serão executados os serviços, o órgão participante responsável pela demanda elaboração orçamento que contemple a variação de custos de deslocamento e mobilização.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

11.2. Os serviços serão executados de forma sumária, verificado a conformidade, recebidos provisoriamente juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento **DEFINITIVO** ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da



nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

11.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.10. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Tianguá/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE
CNPJ Nº. _____
SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____